

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022 - PROCESSO Nº. 095/2022

A Prefeitura Municipal de Jequitaí-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas do dia 01 (primeiro) de novembro de 2022, no Prédio da Prefeitura, situado a Praça Cristo Redentor, 199, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 035/2022, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e o disposto no presente Edital e seus anexos.

1) DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/pessoa física através de profissional especializado, sendo, 1 (um) instrutor de Muai Thai e 1 (um) instrutor de futebol para crianças e adolescentes para atuarem no Projeto SuperAção, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I.

2) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 2.2.1. Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Jequitaí/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, empresa concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública;
- 2.4 Será realizada consulta no Portal da Transparência, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), onde apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a restrição, estará impedida a contratação com a Administração Pública. A consulta poderá ser realizada através do link:



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a sc.

- 2.5. Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3°, inciso I e § 1°. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2°, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1° da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.
- 2.6. Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.
- 2.7. O <u>reconhecimento de firma</u> poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura, procedendo-se conforme item 2.5 deste edital; ou por cartório público competente. A <u>autenticação de cópia de documento</u> poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.

3) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.b; telefone: (38) 99876-7379, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Cristo Redentor, nº 199 Centro, Jequitaí, MG, CEP: 39.370-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
- 3.2 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@jequitai.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas dirigidas a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição.



Praca Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 3.4 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.5 O Município de Jequitaí/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Quadro de avisos do Município para conhecimento de todos os interessados.

4. **ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 4.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues A Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jequitaí/MG, na Praça Cristo Redentor, 199, Centro – Jequitaí/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia 01/11/2022, às 08:00 horas.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

> MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 4.3. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão competente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.4. Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI, ou documento equivalente.
- 4.5. As certidões descritas nos itens 4.3. e 4.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).
- 4.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 4.1.1.
- 4.6.1. A participação na forma do item 3.4, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.
- 4.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 4.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

5. CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, documentos estes a serem apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, apresentados fora dos envelopes de proposta e habilitação:
 - I documento oficial de identidade;



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II). O reconhecimento da firma/assinatura ou de documento poderá ser feita nos termos dos itens 2.5 a 2.7 deste edital.
- 5.4. Caso a procuração seja particular, a firma será reconhecida na forma dos itens 2.5 a 2.7 deste edital, devendo ser apresentado com documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 5.5. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes, declaração dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme <u>Anexo V. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES).</u>
- 5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, salve se a incorreção for irrelevante, itens 2.5 e 5.9 deste edital.
- 5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.9 Quando do Credenciamento acontecer, por equívoco, dos documentos indicados nas cláusulas 4 e 5 estarem em algum envelope (proposta ou de habilitação), será permitida a violação para retirada do documento. O envelope será entregue ao licitante ainda lacrado, cabendo ao licitante retirar o documento pertinente ao credenciamento, lacrar novamente o envelope e, após, devolver A Pregoeira.
- 5.10. Autenticações e reconhecimento de firma serão realizados na forma dos itens 2.5 a 2.7 deste edital.
- 5.11. Caso o licitante tenha apresentado os documentos constantes no item "5.3" durante o credenciamento, não será obrigatório a apresentação dos mesmos junto à documentação de habilitação.
- 6) DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº. 1
- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ,



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;
- 7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 7.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.
- 7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a característica do objeto da licitação, através de Atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto do edital.
- 7.4.2. Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:
- a) Relação, especificando e quantificando a equipe técnica especializada para realização dos trabalhos;
- b) Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- c) Comprovação de que a equipe técnica apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação nas áreas de atuação, conforme abaixo:
 - > Profissional com Curso de Treinador de Futebol;
 - > Profissional com Diploma da Associação Mineira de MMA e ou;
 - > Profissional registrado na Federação Mineira de Esporte de Contato.
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações: declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI; declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII; declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VIII;
- 7.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

PESSOA FÍSICA:



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 7.7. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.7.1. Cópia da Carteira de identidade;
- 7.8. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- 7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.8.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;
- 7.8.3. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.9. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 7.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até **90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.**
- 7.10. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.
- 7.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a característica do objeto da licitação, através de Atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto do edital.
- 7.10.2. Comprovação da qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:
 - a) Comprovação de que o profissional possui qualificação para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação nas áreas de atuação, conforme abaixo:
 - > Profissional com Curso de Treinador de Futebol;
 - > Profissional com Diploma da Associação Mineira de MMA e ou;
 - > Profissional registrado na Federação Mineira de Esporte de Contato.
- 7.11. Os licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações: declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI; declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII; declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme <u>ANEXO VIII</u>;

- 7.12. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.
- 7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o melhor preço.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate:
- 8.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.12.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 8.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço global.
- 8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global por item.
- 8.17. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexegüível.
- 8.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 9.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 9.3. <u>Das sociedades empresárias ME e EPP será observado os artigos 42 e 43 da LC 123, com redação conferida pela Lei complementar 155/2016, de maneira que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.</u>
- 9.3.1. O disposto no item 9.3 deste Edital não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.2. Havendo restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação mediante pagamento ou parcelamento do débito com subseqüente emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 9.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 9.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10) DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço por item.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br ou no endereço Praça Cristo Redentor, 199, Centro, Jequitai/MG, CEP: 39.370-000.
- 11.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 11.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12) DO RECEBIMENTO

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela secretaria municipal de Saúde.
- 12.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entreque no setor de Contabilidade, na prefeitura municipal.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



13) DOS ENCARGOS

- 13.1. Incumbe à Contratante:
- 13.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14) DA EXECUÇÃO

14.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15) DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 15.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 15.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subseqüente da prestação dos serviços após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

16) DAS PENALIDADES

- 16.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 16.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 16.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

09.05.01.08.243.0006.33903600 - Ficha 874.

09.05.01.08.243.0006.33903900 - Ficha 875.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado A Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

TEUNT N 18-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pirapora-MG.
- 18.11. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, o princípio da instrumentalidade das formas será observado nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação; lesão ao interesse dos demais licitantes; lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cristo Redentor, nº 199 Centro, Jequitaí/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax (38) 3744-1409/99876-7379, e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br.
- 18.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Jequitaí-MG, 18 de outubro de 2022.

Eldimá Caldeira Benfica Prefeito Municipal



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº. 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2022.

1 — DO OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física através de profissional especializado, sendo, 1 (um) instrutor de Muai Thai e 1 (um) instrutor de futebol para crianças e adolescentes para atuarem no Projeto SuperAção, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Projeto SuperAção tem como objetivo complementar as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, com o auxílio das práticas de esportes. Baseado no inciso I, do art. 15, da Resolução nº. 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), haja vista seu caráter complementar, temporário e relevante para a política de atendimento à criança e ao adolescente de Jequitaí. Diante o exposto, faz-se necessário a contratação dos serviços para execução das oficinas esportivas deste Projeto.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO OBJETO
01	SERV	12	Contratação de um Instrutor de Oficina de futebol para crianças e adolescentes participantes do PROJETO SUPERAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social.
02	SERV	12	Contratação de um Instrutor de Oficina de Muay Thai para crianças e adolescentes participantes do PROJETO SUPERAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 3.2 O pagamento é devido até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subseqüente da prestação dos serviços.

4 – DA VIGÊNCIA

- 4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses após sua assinatura.
- 4.1 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 5.1 Todos os interessados em participar deverão prestar serviço dentro do limite territorial brasileiro, bem como encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos do Edital;
- 5.2 Os serviços serão prestados diariamente (de segunda à sexta-feira), no formato remoto e presencialmente conforme alinhamento entre as partes (CONTRATANTE x CONTRATADO).
- 5.3 Todas as demandas e serviços ora solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues nos prazos corretos exigidos pelas esferas governamentais (Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde), bem como por determinação do Gestor Municipal de Saúde.
- 5.4 O contratado terá a responsabilidade sobre os serviços prestados e todas as atividades realizadas junto ao município sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em Lei.
- 5.5 O contratado deverá respeitar a decisão do Gestor de Saúde do município, quando esse solicitar correções e ajustes em todo processo de trabalho aplicado pela empresa.
- 5.6 A fiscalização dos serviços prestados ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.7 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, documentos, relatórios que não estivem compatíveis ou de acordo com as demandas e solicitações.
- 5.8 A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no futuro contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2. Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes do futuro contrato;
- 6.3. Fornecer a CONTRATADA a autorização dos pais dos alunos que frequentarão as aulas;
- 6.4. Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 7.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, por intermédio de pessoas devidamente capacitadas, atendendo à legislação trabalhista pertinente;
- 7.2. Zelar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, podendo esta exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 7.4. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE;
- 7.5. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- 7.6. Arcar com todos os seguros, tributos, transporte, alimentação e outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado;
- 7.7. Responder pela perfeita execução do objeto do futuro contrato;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em dia com toda a documentação habilitatória prevista na licitação;
- 7.9. Exigir da Secretaria Municipal de Assistência Social a autorização dos pais dos alunos que frequentarão as aulas;
- 7.10. Através do instrutor, se responsabilizar pelos alunos durante as aulas;
- 7.11. Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referência e no futuro contrato.
- 7.12. Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o Contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



09.05.01.08.243.0006.33903600 — Ficha 874. 09.05.01.08.243.0006.33903900 — Ficha 875.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

Mediante o presente	e, credenciamos	o(a) Sr.(a)			
portador (a) da Ċédula					
, a	participar da l	icitação insta	ırada pela	Prefeitura	a
Municipal de	, na mod	alidade Pregâ	io, na qua	lidade de	е
REPRESENTANTE LEGAL					
em nome da er	•				
	•	• •	•		
praticar todos os demais ato	os inerentes ao ce	ertame, inclusiv	e assinar co	ntratos.	
,	de	de			

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 095/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física através de profissional especializado, sendo, 1 (um) instrutor de Muai Thai e 1 (um) instrutor de futebol para crianças e adolescentes para atuarem no Projeto SuperAção, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I.

ITEM	QTD MÊS	UND	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	12	SERV	Contratação de um Instrutor de Oficina de futebol para crianças e adolescentes participantes do PROJETO SUPERAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
02	12	SERV	Contratação de um Instrutor de Oficina de Muay Thai para crianças e adolescentes participantes do PROJETO SUPERAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
			VALOR TOTAL		

Valor unitário da proposta:	R\$	().		
Valor total da proposta:		•	-	prestação	de
servicos durante o período		•	-	•	

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



LICITANTE edital.	com todas a	s características	do objeto	e exigências	constantes	no
	,	de		de		
-	Assinatur	a do Representa	nte Legal da	Licitante		
Nome: № Cádula (de Identidade:					

TOUT NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL PREGÃO Nº. 035/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEC jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 1 com sede administrativa à Praça Cristo Redentor, nº 199, Ce neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o S	8.279.083/0001-65 entro, Jequitaí, MG
, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº	-
denominado CONTRATANTE, e de outro lado	
neste ato representado pelo, po	ortador do CPF:
, de ora em diante denominado simplesmente	
·	•
conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações ir	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
nº 8.883/94, Processo Licitatório nº Me	odalidade Pregão
Presencial têm como justo e contratado o seguin	•
Treconsistininininini, terri como juete e contratado e cogum	

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa/pessoa física através de profissional especializado, sendo, 1 (um) instrutor de Muai Thai e 1 (um) instrutor de futebol para crianças e adolescentes para atuarem no Projeto SuperAção, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito:

ITEM	QTDE MÊS	UND	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	12	SERV	Contratação de um Instrutor de Oficina de futebol para crianças e adolescentes participantes do PROJETO SUPERAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
02	12	SERV	Contratação de um Instrutor de Oficina de Muay Thai para crianças e adolescentes participantes do PROJETO SUPERAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
			VALOR TOTAL		

CLÁUSULA 2ª - DOS PRECOS E FORMA DE PAGAMENTO	_			
		- DOS PRECO	15 + 10000000000000000000000000000000000	H PAGAMIENIO

2.1.1.	0	Contratante	pagará	а	importância	mensal	de	R\$	
().		-				

2.2. Das Condições de pagamento:



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- 2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- O pagamento é devido até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subseqüente da prestação dos serviços.
- 2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.3. Critério de Reajuste
- 2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.
- 2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

09.05.01.08.243.0006.33903600 - Ficha 874.

09.05.01.08.243.0006.33903900 - Ficha 875.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se 12 meses após sua assinatura.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no futuro contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 7.2. Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes do futuro contrato:
- 7.3. Fornecer a CONTRATADA a autorização dos pais dos alunos que frequentarão as aulas;
- 7.4. Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA 8º - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, por intermédio de pessoas devidamente capacitadas, atendendo à legislação trabalhista pertinente;
- 8.2. Zelar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, podendo esta exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 8.4. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE;
- 8.5. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.6. Arcar com todos os seguros, tributos, transporte, alimentação e outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado;
- 8.7. Responder pela perfeita execução do objeto do futuro contrato;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em dia com toda a documentação habilitatória prevista na licitação;
- 8.9. Exigir da Secretaria Municipal de Assistência Social a autorização dos pais dos alunos que frequentarão as aulas;
- 8.10. Através do instrutor, se responsabilizar pelos alunos durante as aulas;
- 8.11. Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referência e no futuro contrato.
- 8.12. Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o Contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



Jequitaí/MG,	de	de	·
	Prefeito Mun	icipal	
	CONTRATAL	OO(A)	
Testemunhas:			
CPF N°:			
CPF N°:			



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

	empresa		sediada		 '				CNPJ ermédio
de se	eu representan	te legal,	infra-assin	ado,	DECLARA e	xpress	amente	que	:
	pre plenamer pelecidos neste		•	de	habilitação	com	todos	os	termos
			,,	d	e	de			·
	As	sinatura	do Represe	entan	te Legal da l	icitant	e		
Nom	e:								
Nº C	édula de Identi	idade: _				_			

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa		,	inscrita	no	CNPJ/CPF
	_ , sediada/r	esidente			, por
intermédio de seu	ı representan	te legal, ir	nfra-assina	ado,	
expressamente que	•	•			
impeditivos para sua h	,	•		io, est	ando ciente
da obrigatoriedade de	declarar ocorrêr	ncias posteriore	es.		
		de	de		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	_ ue	ue		
Assina	atura do Repres	entante Legal o	da Licitant	:e	-
	·	J			
Nome:					
Nº Cédula de Identidad	de:				



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Α	empresa representante legal, infra-assinado, DEC		inscrita	no CNPJ sediada
seu		 sinado, DECLARA ex		intermédio de
Con	corda com todos os termos e	estabelecidos neste E	dital.	
		, de	de	·
	Assinatura do R	epresentante Legal d	a Licitante	_
Nom	e: édula de Identidade:		_	



Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 095/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, por intermédic
de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)